

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

2

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas, de comum acordo, celebram entre si Convênio de Cooperação Técnica, sendo de um lado o Município de Apucarana, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 75.771.253.0001-68, sediada no Centro Cívico José Rosa de Oliveira, 25, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800.235, fone/fax 43- 3162 3243, representada legalmente neste ato por SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR, telefone 43- 3162 4227 e e-mail atosoficiais.apucarana@gmail.com, doravante denominada **COOPERADORA**, e, de outro lado, ao **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE APUCARANA-CESUAP**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73243164/0001-13, sediada na cidade de Apucarana/PR à Rua Osvaldo de Oliveira, nº 600 - Jardim Flamingos, fone (43) 3033-8900, CEP 86811-500, mantenedora da Faculdade de Apucarana – FAP, e representada legalmente por seu Diretor Geral, **Dr. Lisandro Rogério Modesto**, doravante denominada de **FACULDADE**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Convênio tem por objetivo promover a colaboração na operacionalização de projetos de ensino, e/ou projetos de pesquisa, e/ou projetos de extensão universitária e/ou viabilizar espaço físico na **COOPERADORA** com condições de ensino, para os alunos regularmente matriculados na **FACULDADE**, visando à realização de aulas práticas para o Curso de Engenharia Agrônômica acompanhada por professores da faculdade, visando o aperfeiçoamento técnico-profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e o âmbito de cada curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – As aulas práticas serão cumpridas no âmbito da **COOPERADORA** atendendo ao espírito de integração e extensão universitária e, obedecerá às disposições acadêmicas e condições definidas pela **FACULDADE**, bem como os preceitos éticos e morais previstos em Código específico da profissão/categoria, além de regulamentos da **COOPERADORA**, devendo, ainda, serem mantidas relações cordiais e de respeito com os prepostos dela.

Parágrafo único – Fica estabelecido que eventual comportamento inadequado por parte dos alunos e/ou docentes ensejará o imediato afastamento das dependências da **COOPERADORA**, mediante avaliação conjunta a ser realizada pela sua administração com a **FACULDADE**, ficando assegurado amplo direito de defesa ao/s acusado/s, que também ficarão sujeitos às penas legais/regimentais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **FACULDADE** será a única responsável pela elaboração e gestão do Plano de Atividade e/ou Projeto de Ensino, e/ou Projeto de Pesquisa, e/ou Projeto de Extensão Universitária, bem como será exclusivamente a responsável técnica dos alunos junto à **COOPERADORA**, designando docente(s) responsável(is), que será(ão) indicado(s) em documento(s) específico(s) para cada atividade, através de Termo(s) Aditivo(s) individual(is).

Parágrafo único: Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e/ou servidores públicos, bem como fica vedado à **COOPERADORA** emitir qualquer tipo de certificado



e/ou atestado, inclusive de participação, seja para alunos e/ou professores, eis que se trata de atividade curricular da **FACULDADE**.

CLÁUSULA QUARTA – A **FACULDADE** deverá exigir de seus professores e alunos que compareçam com crachá de identificação (e uniforme, se for o caso) nas dependências da **COOPERADORA**, bem como responderá civilmente por eventuais prejuízos causados por docentes e/ou discentes à **COOPERADORA** e/ou terceiros nas dependências daquela, com direito de regresso junto ao(s) causador(es) dos danos, se for o caso.

Parágrafo único: A aceitação de alunos e professores pela **COOPERADORA** no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada de encargos sociais e/ou trabalhistas. Igualmente não gerará nenhuma responsabilidade solidária e/ou subsidiária da **COOPERADORA** junto à **FACULDADE** no que diz respeito ao presente convênio e/ou supervisão pelos professores e/ou sua execução pelos alunos e/ou em decorrência dele, inclusive perante terceiros e/ou órgãos fiscalizadores e/ou arrecadadores.

CLÁUSULA QUINTA - Sempre que necessário serão promovidas reuniões entre as partes convenientes para avaliação geral do campo de ensino e/ou para dirimir dúvidas e dificuldades quanto ao bom andamento do convênio e/ou para o que se fizer necessário mediante mútuo entendimento delas.

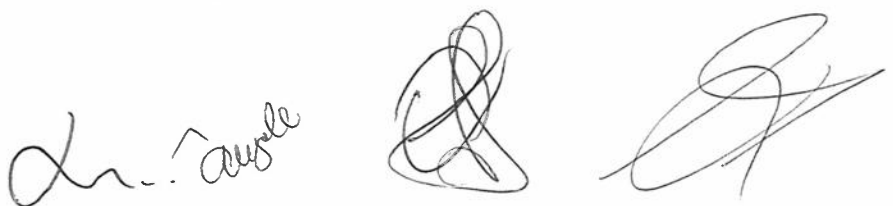
CLÁUSULA SEXTA – O presente Convênio é não oneroso e terá vigência por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser alterado ou complementado, por acordo entre os partícipes, formalizado através de Termo(s) Aditivo(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, devendo o anúncio ser feito com aviso escrito de, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único – Havendo atividades em andamento, por força de Plano de Atividade e/ou Projeto de Ensino, e/ou Projeto de Pesquisa, e/ou Projeto de Extensão Universitária, não serão as mesmas prejudicadas, devendo, conseqüentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes deste Convênio que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Fórum da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

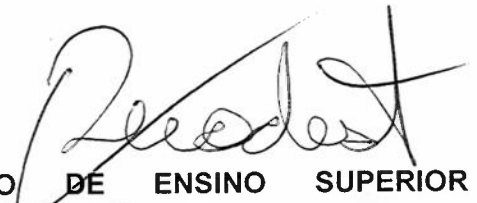
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 2 (duas) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, que depois lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que se produza seus efeitos legais.



Apucarana (PR), 08 de fevereiro de 2019.


COOPERADORA
Município de Apucarana
Sebastião Ferreira Martins Junior
Prefeito em exercício

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal


CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE
APUCARANA-CESUAP

Dr. Lisandro Rogério Modesto
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

NOME: Ângela Maria da Silva Borges

CPF: 043.636.469-77

RG: 8.418.001-7

NOME: Lilian Carle Liano

CPF: 033.381.169-00

RG: 2.316.809-0